



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0002/2018-FURBAN/VR

Contrato Administrativo que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **RONIE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e inscrito no CPF sob o n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a empresa **PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.103.905/0001-18, com sede na Rua Cândido Teodoro de Souza, n.º 178, Loja A, Monte Cristo, Barra Mansa/RJ., CEP: 27.343-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.ª BRUNA FAGUNDES BRUNO**, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade n.º 00553900281 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 082.770.557-30, residente e domiciliada na Rua B, n.º 90, Bairro São Genaro, Barra Mansa/RJ., CEP 27.340-640, assinam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o que consta no **LOTE N.º 03 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0128/2017-FURBAN/VR**, que rege pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pela Lei Municipal n.º 4.929 de 15.01.2013 que regulamenta no âmbito do Município de Volta Redonda o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que trata a Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 e, Edital de Tomada de Preços n.º 0001/2017 bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga à construção e manutenção de contenções na Rua Mutirão, n.º 271, no Núcleo de Posse Fazendinha; Rua da Figueira, n.º 330, no Núcleo de Posse Nova Esperança e Final da Servidão 4, no Núcleo de Posse Verde Vale, Volta Redonda/RJ., correspondente ao **LOTE N.º 03**, conforme exigências técnicas e planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste contrato será executada sob o tipo menor preço e o regime de execução é o de empreitada por preço unitário, devendo a contratada, supervisioná-la e fornecer, por sua conta, toda mão-de-obra, material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, bem como obedecer integral e rigorosamente a planilha de preços unitários, e as especificações técnicas que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O projeto da obra será fornecido pelo **CONTRATANTE**, ficando a este reservado o direito de modificá-lo, se necessário, tudo isto de acordo com as normas da ABNT.

